



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **RESOLUÇÃO Nº 470/2015**

(Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis)

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 12.527, de 18 Novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Poder Legislativo Municipal, conforme disposto em seu artigo 1º, parágrafo único, inciso I, com o fim de garantir o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), por meio da Tomada de Contas Anual nº TC- 2926/026/2014,

**PAULO AROUCA SOBREIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Salesópolis**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta as formas de acesso aos serviços e às informações que devem ser prestadas ao conjunto de cidadania pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**Art. 2º.** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**, com objetivos específicos de garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

**Art. 3º.** Com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP disponibilizará espaço em seu sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) para prestação de informações via e-mail a qualquer interessado, bastando que este preencha os dados pessoais de identificação, endereço e especificação da informação requerida.

**Parágrafo Único.** Qualquer interessado poderá, também, solicitar diretamente à Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando para tanto, protocolar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos dados descritos no caput deste artigo.

**Art. 4º.** A disponibilização das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por Ato do Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º.** O acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP observará o disposto nesta Resolução, bem como nas disposições constitucionais, legais e normativas vigentes.

**Art. 6º.** Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X – interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP o “Formulário de Pedido de Acesso à Informação”;

XI – formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP para solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

XII – setor administrativo: diretorias, procuradoria, contabilidade, divisões, coordenadorias que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, comissões internas e órgão de apoio legislativo, se houver.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO À INFORMAÇÃO

**Art. 7º.** O direito fundamental de acesso à informação é assegurado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, nos termos desta Resolução, e executado em conformidade com os Princípios básicos dispostos no art. 37, caput, da Constituição Federal, com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Parágrafo único** - O direito de acesso à informação será franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 8º.** É direito de qualquer interessado obter junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP:

- I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação requerida;
- II - informações contidas em registros ou documentos, produzidas ou acumuladas pela Câmara Municipal, recolhidas ou não em seus arquivos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração das despesas orçamentárias, financeiras, contábil e operacional, licitações e contratos administrativos;

VII - demais informações cujo acesso é assegurado em lei.

§ 1º. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, a não ser que a manutenção de seu sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos Direitos Humanos por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, ressalvado o disposto no art. 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º. A negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, sujeitará o responsável às medidas disciplinares previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras medidas administrativas e penais.

§ 4º. Informado do extravio da informação formalmente solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, nos termos da Lei.

§ 5º. Verificada a hipótese prevista no § 4º. deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar e indicar, pelos meios admitidos em direito, as provas que constituam sua alegação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

#### **Seção I**

#### **Das Formas de acesso**

**Art. 9º.** O acesso à informação pública produzida ou custodiada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP será viabilizada mediante:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

- I. Divulgação no seu sítio oficial na internet ([www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)), para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei;
- II. Atendimento do pedido de acesso à informação;

§ 1º. O pedido de acesso à informação de que trata o inciso II pode compreender, dentre outras, as seguintes hipóteses:

- I. Solicitação de informação ou de cópia;
- II. Solicitação de certidão ou informação para defesa de interesses particulares, coletivo ou geral;
- III. Pedidos de vistas e de cópias dos autos

§ 2º. Em se tratando de pedido de vista de processo ou de outro documento, a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP designará o dia e hora para o interessado manuseá-lo, correndo às suas expensas o gasto com a reprodução de cópias, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## Seção II

### Da divulgação de informações no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis

**Art. 10.** Serão divulgadas as informações públicas no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, nos termos da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2009, denominada Lei da Transparência.

**Parágrafo único.** As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP ou mediante a indicação de acesso a outro portal governamental que promova a transparência da Administração Pública ou o acesso às informações de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observando, no que couber, os requisitos da transparência disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes.

## Seção III

### Do Pedido de Acesso à informação

**Art. 11.** Qualquer interessado poderá solicitar acesso de informação à Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP mediante a apresentação do formulário próprio, conforme Anexo Único desta Resolução, ou de qualquer outro formulário que preencha todos os requisitos definidos no § 1º deste artigo, devendo, para tanto, protocolá-lo na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 – Centro – Salesópolis/SP, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

§ 1º. O interessado também poderá requerer a informação preenchendo o formulário disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP, na rede mundial de computadores (internet), no qual constarão os seguintes dados:

- I. Nome;
- II. CPF;
- III. Contato;
- IV. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- V. Telefone;
- VI. Qual (is) informação (ões) deseja ter acesso.

§ 2º. O preenchimento do campo referente ao item IV do parágrafo anterior é facultativo, caso o interessado não possua endereço de correio eletrônico para contato.

§ 3º. Não serão exigidos os motivos determinantes dos pedidos de informações de interesse público.

## Seção IV

### Do Atendimento de Pedido de Acesso à Informação

**Art. 12.** A Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, sempre que possível, prestará imediatamente a informação solicitada.

**Art. 13.** Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo anterior, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 2º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

§ 3º. Os prazos previstos neste artigo são contínuos e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 4º. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis.

**Art. 14.** Depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis o fornecimento de:

I. Informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II. Negativa de acesso a pedido de informação.

**Parágrafo único.** A proposta de negativa de acesso à informação deve ser encaminhada pelo respectivo setor administrativo, com a fundamentação pertinente, ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis/SP.

**Art. 15.** A informação armazenada em formato digital será fornecida neste formato, caso haja anuência do interessado.

**Art. 16.** As informações, cujo acesso tenha sido deferido, serão entregues aos respectivos interessados ou aos seus procuradores, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º. A entrega da documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o interessado deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 2º. Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 3º. O interessado ou seu procurador dará recibo das informações que lhe forem disponibilizadas.

**Art. 17.** Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar a sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, e sob a supervisão de servidor da Câmara Municipal da



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

Estância Turística de Salesópolis, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

**Art. 18.** É direito de o interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

**Art. 19.** Os procedimentos internos para atendimento a pedido de acesso à informação poderão ser regulamentados pela Presidência da Câmara Municipal.

## **Seção V Da Proteção à Informação Sigilosa**

**Art. 20.** Cabe à Câmara Municipal controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela custodiadas, assegurando a sua devida proteção.

§ 1º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para a sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para a apreciação.

§ 2º. Quando se tratar de informação parcialmente sigilosa é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.

## **Seção VI Dos Recursos**

**Art. 21.** No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal, órgão colegiado que deverá se manifestar, por maioria de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público aquelas elencadas nos artigos 32 e 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 23.** Anualmente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, relatório estatístico contendo todos os pedidos de informações





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

fundamentadas na Lei nº 12.527/2011 e processados na forma desta Resolução, independentemente de terem ou não sido deferidos, contendo, entre outros dados, a identificação dos respectivos interessados, a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

**Art. 24.** A Câmara Municipal deverá promover treinamento, a capacitação, a reciclagem e o aperfeiçoamento de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos e informações.

**Art. 25.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, em 25 de Agosto de 2015.

**VER. PAULO AROUCA SOBREIRA**  
*Presidente*

**PUBLICADA**, afixada nos lugares de costume e registrado na Secretaria Administrativa deste Legislativo, em 25 de Agosto de 2015.

**ARLETE APª DE SOUZA FARIA CORREIA**  
*Diretora da Secretaria*

**ANEXO ÚNICO**  
**FORMULÁRIOS DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**  
**SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

## Dados do requerente - obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Endereço físico:

Rua: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

## Dados do requerente – não obrigatórios

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino  Feminino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Escolaridade (completa)

Sem instrução formal

Ensino fundamental

Ensino Médio

Ensino superior

Pós-graduação

Mestrado/Doutorado

### Ocupação principal

Empregado - setor privado

Profis. Liberal/autônomo

Empresário/empreendedor

Jornalista

Pesquisador

Servidor público federal

Estudante

Professor

Servidor público estadual

Membro de partido político

Membro de ONG nacional

Servidor público municipal

Representante de sindicato

Membro de ONG internacional

Outras

Nenhuma

## Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

\_\_\_\_\_

### Forma preferencial de recebimento da resposta:

Correspondência eletrônica (e-mail)

Correspondência física (com custo)

Buscar/Consultar pessoalmente

### Especificação do pedido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

## Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo do representante: \_\_\_\_\_

### Endereço físico:

Rua: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

## Dados do requerente – não obrigatórios

**ATENÇÃO:** Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

### Tipo de instituição

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empresa - PME                       | <input type="checkbox"/> Órgão público federal     | <input type="checkbox"/> Partido político             |
| <input type="checkbox"/> Empresa –grande porte               | <input type="checkbox"/> Órgão público estadual/DF | <input type="checkbox"/> Veículo de comunicação       |
| <input type="checkbox"/> Empresa pública/estatal             | <input type="checkbox"/> Órgão público municipal   | <input type="checkbox"/> Sindicato / Conselho profis. |
| <input type="checkbox"/> Escritório de advocacia             | <input type="checkbox"/> Org. Não Governamental    | <input type="checkbox"/> Outros                       |
| <input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ou pesquisa |  |   |

### Área de atuação

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comércio e serviços | <input type="checkbox"/> Governo                    | <input type="checkbox"/> Imprensa           |
| <input type="checkbox"/> Indústria           | <input type="checkbox"/> Jurídica/Política          | <input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica |
| <input type="checkbox"/> Extrativismo        | <input type="checkbox"/> Representação de terceiros | <input type="checkbox"/> Terceiro Setor     |
| <input type="checkbox"/> Agronegócios        | <input type="checkbox"/> Represent. sociedade civil | <input type="checkbox"/> Outros             |

## Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

\_\_\_\_\_

### Forma preferencial de recebimento da resposta:

- |  |   |  |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Correspondência eletrônica (e-mail) | <input type="checkbox"/> Correspondência física (com custo) | <input type="checkbox"/> Buscar/Consultar pessoalmente |
|--|---|--|

### Descrição do pedido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: cmsalesopolis@uol.com.br*

**VER. PAULO AROUCA SOBREIRA**  
*Presidente*

**PUBLICADA**, afixada nos lugares de costume e registrado na Secretaria Administrativa deste Legislativo, em 25 de Agosto de 2015.

**ARLETE APª DE SOUZA FARIA CORREIA**  
*Diretora da Secretaria*